

ANO 2006.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 71/2006.....

OBJETO Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 18/09/2006.....

Autoria do Poder Executivo.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 18 / 09 / 2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3567/2006.....

Lei nº 3617, de 20 de setembro de 2006.....

Projeto de Lei nº 71/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3617 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo, para fins de regularização no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 12.219 do CRI local, abaixo descrito:

"Tem início no ponto 05, cravado na divisa com terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher, Nardina Ferreira de França Carvalho, e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher, Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 3.211; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE numa distância de 50,00 m até encontrar o marco 05A, cravado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula 6.136; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE, numa distância de 9,00 m até encontrar o marco 05B, localizado na divisa com a Rua Rubião Junior; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE numa distância de 11,00 m até encontrar o marco 0, localizado na divisa com o Recanto São Vicente de Paulo; daí segue confrontando com este com rumo 52°50'00" SW, numa distância de 245,00 m até encontrar o marco 01, localizado na divisa com área a desmembrar; daí segue confrontando com esta com rumo 40°00'00" NW numa distância de 31,317 m até encontrar o marco 04A, localizado na divisa com Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher, Nardina Ferreira de França Carvalho, e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher, Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 27.450; daí segue confrontando com esta com rumo 44°10'00" NE numa distância de 257,325 m até encontrar o marco 05, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 12.672,34 m²."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de setembro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de setembro de 2006

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus Seja Louvado".



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC537/2006 – je

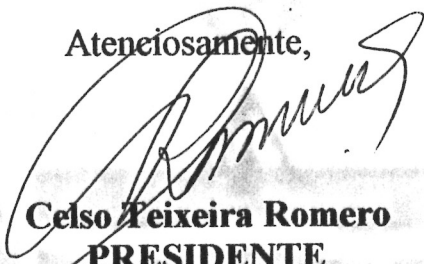
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 18/09, o Projeto de Lei nº 71/2006, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3567/2006.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

Câmara Municipal Bebedouro
14

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3567/2006

Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo, para fins de regularização no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 12.219 do CRI local, abaixo descrito:

"Tem início no ponto 05, cravado na divisa com terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher, Nardina Ferreira de França Carvalho, e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher, Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 3.211; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE numa distância de 50,00 m até encontrar o marco 05A, cravado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula 6.136; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE, numa distância de 9,00 m até encontrar o marco 05B, localizado na divisa com a Rua Rubião Junior; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE numa distância de 11,00 m até encontrar o marco 0, localizado na divisa com o Recanto São Vicente de Paulo; daí segue confrontando com este com rumo 52°50'00" SW, numa distância de 245,00 m até encontrar o marco 01, localizado na divisa com área a desmembrar; daí segue confrontando com esta com rumo 40°00'00" NW numa distância de 31,317 m até encontrar o marco 04A, localizado na divisa com Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher, Nardina Ferreira de França Carvalho, e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher, Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 27.450; daí segue confrontando com esta com rumo 44°10'00" NE numa distância de 257,325 m até encontrar o marco 05, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 12.672,34 m²".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

"Deus Seja Louvado"







CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO


ESTÁDO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 71/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 71/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 71/2006, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de..... *LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE*.....

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.

[Handwritten signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRÉSIDENTE

[Handwritten signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71/2006 Dispõe sobre desafetação de imóveis de sua propriedade

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 71/2006, de autorização legislativa ao Poder Executivo para desafetar área do uso comum do povo. Assim, necessário analisar a regularidade da proposta inserta no projeto frente ao texto constitucional e legislação correlata.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 221) esclarece que:

“O Município, como entidade estatal e pessoa jurídica, desde a sua formação recebe coisas corpóreas e incorpóreas; adquire direitos e contrai obrigações. Todo esse complexo de bens constitui o patrimônio público municipal, sujeito à Administração local, que regulará o seu uso e lhe dará a destinação adequada e, excepcionalmente, fará a alienação conveniente.

e continua

O patrimônio público municipal é, assim, formado por bens de toda natureza e espécie que tenham interesse para a Administração e para os administrados.

Após a conceituação feita acima, importa ressaltar que se trata de competência privativa do município dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, desde que atendido o interesse público (vide artigo 11, VII, da LOMB), sendo certo que, por consequência, cabe a ele legislar sobre o assunto.

Assim, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

DA INICIATIVA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

Tocante à iniciativa do projeto, de autorização legislativa para desafetação de imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Bebedouro, vale dizer que somente ao chefe do Executivo cabe sua apresentação, afinal, por sua própria natureza, a gestão administrativa a ele é atribuída (vide art. 87, II, LOMB) e somente ele é quem pode promover a destinação de bens da municipalidade (art. 87, XXIX, da LOMB). A seu turno, ao Legislativo cumpre analisar a regularidade formal do projeto e verificar se atende ao interesse público para, se o caso, aprová-lo no sentido de permitir que a propriedade de bens da municipalidade possa ser transferida ao particular.

Nunca é demais citar as lições de Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 235):

“A administração dos bens municipais compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio local, mas excepcionalmente pode o Município ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que o

“Deus Seja Louvado”

08
Câmara Municipal Bebedouro
1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

prefeito dependerá de lei autorizadora e do atendimento de exigências especiais impostas por normas superiores”.

Enfim, a competência para iniciar projeto de autorização legislativa para desafetar e afetar bens públicos é do Prefeito Municipal, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que a autorização legislativa para alienação de bem público se dá através de lei ordinária, havendo de tramitar segundo esta característica.

DO PROJETO E SUA MATERIALIDADE

Como visto, pretende o projeto a autorização legislativa para desafetar área integrante do patrimônio público e, como já descrito acima, é perfeitamente possível e prevista no ordenamento jurídico, desde que presentes certos requisitos.

A venda deve ser precedida do cumprimento de algumas formalidades que Hely (em Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 492/493) nos ensina:

Tratando-se de bens imóveis do Município, mas de uso comum do povo (praças, ruas, estradas, etc.) e de uso especial (edifícios e terrenos utilizados em serviços públicos), é indispensável que antes de sua alienação, sejam descaracterizados ou desafetados, por lei, de sua primitiva destinação, para que se tornem disponíveis. Essa conversão, desafetação ou descaracterização poderá ser feita pela mesma lei que autorizar a alienação, desde que, na sua elaboração, se observem as exigências especiais de quorum e tramitação.

Pois bem, pela leitura do art. 1º do projeto verifica-se que a área que se pretende a desafetação é parte de um lote maior de 29,1 mil m², pois uma fração deste lote permanecerá como bem de uso comum, 16,4 mil m², já que nesta área há a Avenida Hélio de Almeida Bastos. A desafetação, portanto, é de uma área de 12,6 mil m², na continuação da Rua Rubião Júnior.

Não pesa sobre a área nenhum gravame que impeça a desafetação, assim, diante das razões expostas, conclui-se que o projeto é regular, pois em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, em especial à parte que regula a matéria.

Pela legalidade do projeto.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 16 de setembro de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
ASSISTENTE JURÍDICO - OAB/SP N° 141.129

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de setembro de 2006.
OEP/693/2006/orm

Senhor Presidente


Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa egrégia Câmara, **em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão**, o Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

Trata-se do imóvel de propriedade da municipalidade com 12.672,34 m² - conforme mapa anexo e que está sendo desafetada para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que, por um lapso, referida área está constando como parte da Avenida Helio de Almeida Bastos, e que na realidade não pertence.

Considerando a necessidade de resolver esta situação o mais breve possível, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores na aprovação da matéria em questão.

Cordialmente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 12411/2006
DATA: 13/09/2006 HORA: 13:07:12
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/693/2006/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESTIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Celso Teixeira Romero
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 71/2006

Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 12.219 do CRI local, abaixo descrito:

I - "Tem início no ponto 05, cravado na divisa com terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 3.211; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00" SE numa distância de 50,00m até encontrar o marco 05A, cravado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da matrícula 6.136; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00"SE, numa distância de 9,00m até encontrar o marco 05B, localizado na divisa com a Rua Rubião Junior; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00SE numa distância de 11,00m até encontrar o marco 0, localizado na divisa com o Recanto São Vicente de Paulo; daí, segue confrontando com este com rumo 52°50'00"SW, numa distância de 245,00m até encontrar o marco 01, localizado na divisa com área a desmembrar, daí, segue confrontando com esta com rumo 40°00'00"NW numa distância de 31,317m até encontrar o marco 04A, localizado na divisa com Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e sua mulher Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e sua mulher Sueli Prado de França Carvalho, objeto da matrícula 27.450; daí, segue confrontando com esta com rumo 44°10'00"NE numa distância de 257,325m até encontrar o marco 05, onde teve início a presente descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 12.672,34m²".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de setembro de 2006.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

APROVADO EM 18/09/06

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE



Bebedouro, 29 de setembro de 1.986.

IMÓVEL:- AVENIDA PEDRO HORTAL, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.- Um terreno, com a área de 29.115,00 mts²., com as seguintes medidas:- tem início no marco denominado "0", cravado na divisa do Recanto São Vicente de Paulo, no alinhamento da continuação da Rua Rubião Junior; daí, segue com rumo de 52º 50 SW numa distância de 245,00 metros, até encontrar o marco 01; então segue com o rumo de 40º 00' SE por 378,00 mts. até encontrar o marco nº 02, cravado na divisa do remanescente do imóvel desapropriado com a Avenida Pedro Hortal; daí, segue com o rumo de 52º 30' SW numa distância de 40,00 metros, no alinhamento da referida avenida, até encontrar o marco 03; daí, com rumo de 40º 00' SW segue por 407,00 metros até encontrar o marco 04, cravado junto à divisa de terras do Espólio de Orlando França de Carvalho, com rumo de 44º 10' NE; segue por 298,50 metros até encontrar o marco 05; depois, com rumo de 30º 12' SE, segue 56,00 metros, divisando com o Espólio de Orlando França de Carvalho; depois, finalmente segue no mesmo rumo por mais 14,00 metros, divisando com o prosseguimento da Rua Rubião Junior.- **PROPRIETARIO:- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFANCIA DA PROVINCIA DE SÃO PAULO:- TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de 25 de agosto de 1.962, do 2º Cartório de Notas desta comarca, transcrita no livro 3-L, fls. 76, sob nº de ordem 12.777.- Bebedouro, 29 de setembro de 1.986.- Eu, Nelson Giglio Junior, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, [Assinatura]

R.01/ 12.219:- Bebedouro, 29 de setembro de 1.986.- Por Carta de Adjudicação passada em 28 de julho de 1.986, pelo MM. Juiz de Direito da comarca, Exmo. Sr. Dr. Luiz Augusto Jorge Estevão, extraída dos autos de Desapropriação, processo nº 471/79, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** contra a proprietária supra, o imóvel objeto desta matrícula, foi desapropriado, para abertura de uma avenida, pelo valor de Cz\$5.104,91.- Eu, Nelson Giglio Junior, (Nelson Giglio Junior), Escrevente Habilitado, verifiquei e datilografei.- O Oficial Maior, [Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art. 19. da Lei 5.215, de 3/12/73. Dou fé.
Bebedouro, 01 de 08 de 2005

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Dr. José Roberto Silveira
OAB

Dr. Roberto José Silveira
OAB

Dr. Roberto José Silveira
OAB

Dr. Roberto José Silveira
OAB

Dr. Roberto José Silveira
OAB

DELO PAGO
POR VERBA

Camara Municipal Bebedouro
04

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente ao Desmembramento de um imóvel urbano para desafetação da Avenida Helio de Almeida Bastos, localizado neste município, de propriedade de Prefeitura Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula 12.219, contendo uma área de 29.115,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ÁREA TOTAL=29.115,00 m²

Tem início no ponto 0 , cravado na divisa com Recanto São Vicente de Paulo , no alinhamento da continuação da Rua Rubião Junior ; daí , segue confrontando com o Recanto São Vicente de Paulo com rumo 52°50'00"SW , numa distância de 245,00 mts , até encontrar o marco 01 ; daí segue confrontando com o mesmo com rumo 40°00'00"SE, numa distância de 378,00 metros , até encontrar o marco 02 , cravado na divisa com a Avenida Pedro Hortal; daí , segue confrontando com esta com rumo 52°30'00"SW , numa distância de 40,00 mts , até encontrar o marco 03 , localizado na divisa com a Área Loteada da Associação Protetora da Infância ,objeto da Matrícula 12.335 ; daí , segue confrontando com esta com rumo 40°00'00"SW , numa distância de 407,00 mts até encontrar o marco 04, daí, segue com rumo 44°10'00"NE numa distancia de 298,50 mts, sendo que numa distancia de 41,175 mts, confronta com a Avenida Helio de Almeida Bastos e numa distância de 257,325 mts confronta com as terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho , Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho , objeto da Matrícula 27.450; até encontrar o marco 05; daí , segue com rumo 30°12'00"SE, numa distância de 50,00 mts , até encontrar o marco 05A ; daí segue no mesmo rumo , confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Bebedouro , objeto da Matrícula 6.136, numa distância de 9,00 mts , até encontrar o marco 05B; daí , segue no mesmo rumo, confrontando neste trecho com a Rua Rubião Junior , numa distância de 11,00 mts, até encontrar o marco 0 , onde teve início a presente descrição.

ÁREA A DESMEMBRAR =16.442,66 m²

Tem início no ponto 01 , cravado na divisa com a Área Remanescente e o Recanto São Vicente de Paulo ; daí , segue confrontando com este com rumo 40°00'00"SE , numa distância de 378,00 mts , até encontrar o marco 02 , cravado na divisa com a Avenida Pedro Hortal; daí , segue confrontando com esta com rumo 52°30'00"SW , numa distância de 40,00 mts , até encontrar o marco 03 , localizado na divisa com a Área Loteada da Associação Protetora da Infância , objeto da Matrícula 12.335 ; daí , segue confrontando com esta com rumo 40°00'00"SW , numa distância de 407,00 mts até encontrar o marco 04, situado na divisa com a Avenida Helio de Almeida Bastos; daí , segue confrontando com esta com rumo 44°10'00"NE , numa distância de 41,175 mts até encontrar o marco 04A, localizado na divisa com a Área Remanescente ; daí, segue confrontando com esta com rumo 40°00'00"SE , numa distância de 31,317 mts até encontrar o marco 01 , onde teve início a presente descrição".

ÁREA REMANESCENTE=12.672,34 m²

Tem inicio no ponto 05, cravado na divisa com terras de Rachel Maria Beleza de França Carvalho, Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho, objeto da Matrícula 3.211; daí segue confrontando com esta com rumo 30°12'00"SE, numa distância de 50,00 mts até encontrar o marco 05A, cravado na divisa com a Prefeitura Municipal de Bebedouro, objeto da Matrícula 6.136; daí, segue confrontando com esta com rumo 30°12'00"SE , numa distância de 9,00 mts , até encontrar o marco 05B, localizado na divisa com a Rua Rubião Junior ; daí , segue

12.219
Camara Municipal Bebedouro
03

confrontando com esta com rumo $30^{\circ}12'00''$ SE, numa distância de 11,00 mts, até encontrar o marco 0, localizado na divisa com o Recanto São Vicente de Paulo ; daí , segue confrontando com este com rumo $52^{\circ}50'00''$ SW , numa distância de 245,00 mts , até encontrar o marco 01, localizado na divisa com a Área A Desmembrar, daí , segue confrontando com esta com rumo $40^{\circ}00'00''$ NW , numa distância de 31,317 mts até encontrar o marco 04A , localizado na divisa com Rachel Maria Beleza de França Carvalho , Orlando Manoel Beleza de França Carvalho e s/m Nardina Ferreira de França Carvalho e José Antonio Beleza de França Carvalho e s/m Sueli Prado de França Carvalho , objeto da Matrícula 27.450 ; daí , segue confrontando com esta com rumo $44^{\circ}10'00''$ NE , numa distância de 257,325 mts até encontrar o marco 05 , onde teve início a presente descrição.

Bebedouro, 28 de julho de 2.006



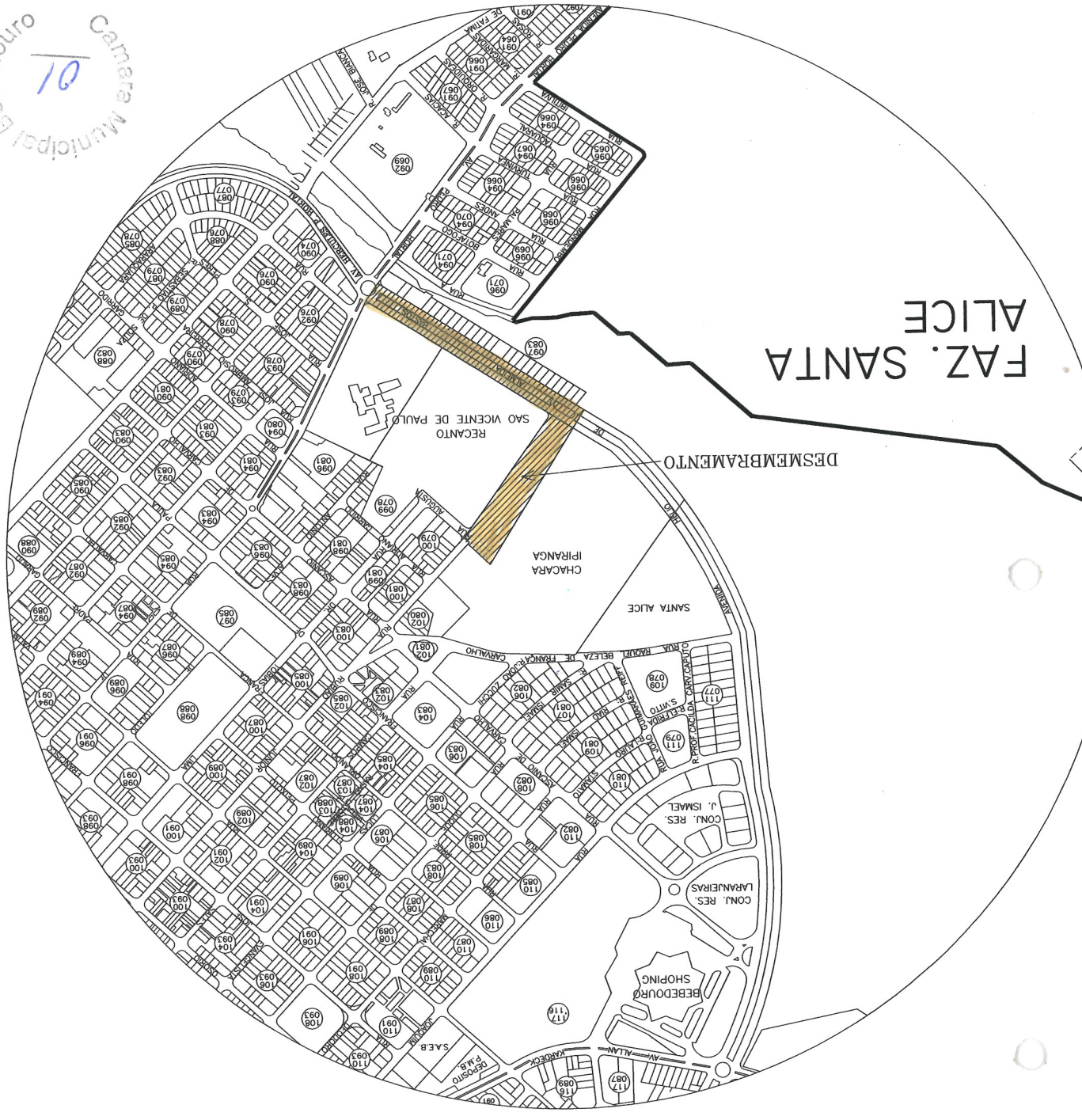
RICARDO RIZZATO COELHO

CREA-060111605 4

A.R.T.-8210200605191375



10
Câmara Municipal
Araporá



FAZ. SANTA ALICE

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:10.000

